

## ESTADO DE GOIÁS CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA **PRESIDÊNCIA**

PROCESSO N.: 26468743 AUTOS CEE N: 1630 De:14/12/2005

NOME : COLÉGIO MARATAÍZES JÚNIOR **ASSUNTO** 

: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO



RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 189 1 11 12 bul 12006

Autoriza o Colégio Marataízes Júnior, mantido pelo Colégio Marataízes Júnior Ltda, CNPJ n. 05.605.561/0001-38, a ministrar o Ensino Fundamental e Médio na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, nos termos que especifica, para os anos letivos de 2006 e 2007 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, por mejo da Presidência da CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista a decisão liminar, referendada pela CEB, exarada nos autos n. 26468743/2005.

## RESOLVE.

Art. 1º - Validar os atos pedagógicos, regulares e legais praticados pelo Colégio Marataízes Júnior, mantido pelo Colégio Marataízes Júnior Ltda, CNPJ n.05.605.561/0001-38 com sede à Qd.12, Lt.06, Jardim da Barragem 03, Águas Lindas de Goiás-Go, referente ao Ensino Fundamental – 2º Segmento e Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nos anos letivos de 2003 a 2005.

Art. 2º - Autorizar o Colégio Marataízes Júnior, mantido pelo Colégio Marataízes Júnior Ltda, CNPJ n.05.605.561/0001-38 com sede à Qd. 12, Lt.06, Jardim da Barragem 03, Águas Lindas de Goiás-Go, referente a 2º e 3º etapa da Educação de Jovens e Adultos, nos anos letivos de 2006 e 2007.

Art. 3º - Determinar que a Unidade Escolar apresente processo de reconhecimento até dia 30/12/2007 nos termos da Resolução CEE n. 084/ 2002.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor para as Unidades Escolares Particulares a partir da sua Publicação pela Mantenedora no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura desta, conforme determina Art.7º § 1º da Res.CEE 193/2005.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 11 dias de mês de

Sebastia Donizete de Carvalho

Conselheiro Presidente CEB/CEE

RESOLAUTA MARAJAÍZES